Resolução nº : 43/2002
Protocolo nº : 378399/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : MARGARIDA PACHECO ZAPOTOCZNY
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MARGARIDA PACHECO ZAPOTOCZNY na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA